



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Proposta de Lei n.º 254/XII**  
**(Orçamento do Estado para 2015)**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

Artigo 171.º-I

**Alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro**

O artigo 59.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

**«Artigo 59.º**

**[...]**

1 – [...]

2 – As Assembleias Legislativas das regiões autónomas podem ainda, nos termos da lei e tendo em conta a situação financeira e orçamental da região autónoma, diminuir as taxas nacionais do IRS, do IRC e do IVA, até ao limite de 30% e dos impostos especiais de consumo, de acordo com a legislação em vigor.

3 – [...].

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]»

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2014.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Luís Montenegro

Nuno Magalhães

João Bosco Mota Amaral

Joaquim Ponte

Lídia Bulcão